

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL**  
**3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CASCAVEL - PROJUDI**  
**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR**  
**CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3392-5069 - E-mail: cas-17vj-s@tjpr.jus.br**

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO JAQUELINE ALLIEVI, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on line”, no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a saber:

**DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 31/08/2020 às 14h00min; 2ª Praça: 14/09/2020 às 14h00min.**

**AUTOS: 0023597-26.2014.8.16.0021**

PROCESSO: Cumprimento de sentença

EXEQUENTE(S): MARLON JIVAGO FIGURSKI LEAL CPF: 046.548.649-54

EXECUTADO(S): BERNARTT E SILVA INTERIORES LTDA - ME CNPJ: 12.973.667/0001-50; CLAUDIA SIMONE BERNARTT CPF: 830.983.059-91; VALDECIR GOMES DA SILVA CPF: 687.173.779-00

BEM(NS): Veículo EFFA HAFEI RUIYI PICKUP, Ano/modelo: 2010/2011, placa ATJ-5249, cabine simples, Chassi: LKHNC1BG1BAT01600, Renavam: 0026.956847-6.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 19.805,31

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)

ÔNUS: Penhora nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: Marlon Jivago Figurski Leal.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Primeiro de Maio nº 195, Bloco 6, Vaga do Apartamento 08, Bairro Neva, Cascavel/PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC), admitido o oferecimento de caução idônea (art. 52, VII, da Lei nº 9.099/95).

COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado).

**INTIMAÇÃO:** Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

**OBSERVAÇÕES:** -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. -A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. -Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**DADO E PASSADO**, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 27 de julho de 2020.Eu, \_\_\_\_, que digitei e o juiz que subscreve.

**JAQUELINE ALLIEVI**  
**Juiz de Direito**